

LEI Nº 4.535, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Altera o Anexo IV – Despesas Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, constante da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado na Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do anexo único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO IV DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS (LDO, art. 43, § 5º)			
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 43, § 5º, DA LDO PARA 2011, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.			
A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2011, e à disponibilidade orçamentária e financeira.			
PODER LEGISLATIVO			
I - Concurso Público		R\$ 1,00	
ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2011
CLDF	Servidores de Nível Superior	32	
	Servidores de Nível Médio	26	6.458.451
SUBTOTAL		58	6.458.451
TOTAL PODER LEGISLATIVO		58	6.458.451

PODER EXECUTIVO			
IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)			
Melhorias Planejadas			
Diversos	Administração Direta e Indireta	76.010	344.132.215
Diversos	Criação da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso	300	3.805.920
Diversos	Cargos em Comissão	19.000	23.588.775
SEE	Carreira Magistério Público	42.000	500.000.000
Total (Melhorias Salariais)		137.310	871.526.910
V - Criação de Carreiras			
Órgão	Cargo	Vagas	Valor
IPREV	Analista de Gestão Previdenciária	50	6.552.865
	Técnico de Gestão Previdenciária	200	15.853.740
CEAJUR	Analista de Apoio à Assistência Judiciária	301	24.027.311
	Técnico de Apoio à Assistência Judiciária	299	18.206.255
PROCON	Fiscal de Defesa do Consumidor	60	5.032.548
	Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	80	5.834.843
	Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	60	3.240.064
Total (Criação de Carreiras)		1.050	78.747.626

VI - Nomeações decorrentes de Concurso Público			
Órgão	Cargo	Vagas	Valor
DER	Analista de Ativ. Rodoviárias	10	604.321
	Técnico de Ativ. Rodoviárias	78	1.912.141
	Técnico de Atividades Rodoviárias - Técnico de Trânsito Rodoviário	273	6.692.494
SEC	Analista de Atividades Culturais	50	2.730.432
	Técnico de Atividades Culturais	50	2.025.040
SEE	Professor Educação Básica	400	15.378.178
	Especialista em Educação	80	3.075.636
	Médico	15	1.215.072
	Analista de Gestão Educacional	144	4.583.140
	Técnico de Gestão Educacional - Monitor	100	2.372.117
	Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar	300	7.116.351
	Técnico de Gestão Educacional - apoio Administrativo	250	5.930.293
SEG	Fiscal de Atividades Urbanas	55	4.376.891
DFTRANS	Analista de Transportes Urbanos	10	613.834
	Técnico de Transportes Urbanos	25	957.320
	Fiscal de Atividades Urbanas - Transportes	20	1.591.597
JARDIM BOTÂNICO	Analista de Administração Pública	23	1.258.138
	Técnico de Administração Pública	35	1.417.528
JARDIM ZOOLÓGICO	Analista de Administração Pública	20	1.094.033
	Técnico de Administração Pública	27	1.093.522

ANEXO IV DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS			
VI - Nomeações decorrentes de Concurso Público			
Órgão	Cargo	Vagas	Valor
FUNAP	Analista de Administração Pública	16	875.226
	Técnico de Administração Pública	25	1.010.052
SEDEST	Especialista em Assistência Social	250	13.652.161
	Técnico em Assistência Social	350	14.175.280
	Especialista em Assistência Social	511	27.905.020
SEJUS	Atendente de Reintegração Social	869	35.195.195
	Técnico em Assistência Social	471	19.075.877
	Agente Comunitário de Saúde	600	6.292.474
	Agente de Vigilância Ambiental	350	3.806.885
	Auxiliar em Saúde	200	3.554.427
	Cirurgião-Dentista	200	7.392.326
	Especialista em Saúde	535	24.163.059
	Especialista em Saúde - Biólogo	35	1.580.761
	Especialista em Saúde - Administrador	70	3.161.522
	Especialista em Saúde - Farmacêutico/Bioquímico/Laboratório	50	2.258.230
	Especialista em Saúde - Fisioterapeuta	120	5.419.751
	Especialista em Saúde - Psicólogo	90	4.064.813
	Enfermeiro	500	26.261.715
	Médico	1.067	57.088.715
	Técnico em Saúde	1.770	34.280.188
	Técnico em Saúde – Téc. em Nutrição	100	1.936.734
CGDF	Técnico em Saúde – Téc. Laboratório/Patologia Clínica	80	1.549.387
	Técnico em Saúde – Técnico Administrativo	100	1.936.734
	Auditor de Controle Interno - Finanças e Controle	25	2.497.324
	Fiscal de Atividades Urbanas - Meio Ambiente	20	1.591.597
	Analista de Atividades do Meio Ambiente	10	547.017
IBRAM	Técnico de Atividades do Meio Ambiente	50	2.025.040
	Analista de Atividades do Hemocentro	15	820.525
FHB	Técnico de Atividades do Hemocentro	15	607.512
SEAPA	Analista de Desen. e Fisc. Agropecuária	25	1.367.541
	Técnico de Desen. e Fisc. Agropecuária	30	1.215.024
SPOG	Médico	9	729.043
	Auditor de Controle Interno - Planejamento e Orçamento	13	1.277.809
	Analista Planejamento e Gestão Urbana	30	1.843.359
	Analista de Administração Pública	120	6.564.198
	Técnico de Administração Pública	120	4.860.096
SSP	Técnico Penitenciário	106	3.967.910

CEAJUR	Procurador de Assistência Judiciária (Defensor)	61	12.301.103
PCDF	Analista de Apoio às Atividades Policiais	150	8.205.248
	Técnico de Apoio às Atividades Policiais	100	4.050.080
	Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública	63	2.758.269
PGDF	Procurador do DF	62	12.502.796
	Analista de Apoio Ativ. Jurídicas	40	2.738.690
	Assistente de Apoio Ativ. Jurídicas	79	3.503.176
	Auditor Tributário	50	9.410.832
SEF	Auditor de Controle Interno - Finanças e Controle	26	2.555.617
	Analista Fazendário	80	4.764.778
	Técnico Fazendário	120	4.899.928
METRÔ	Advogado I	4	123.390
	Arquiteto I	2	61.695
	Engenheiro Civil I	5	154.237
	Engenheiro de Segurança do Trabalho I	1	30.847
	Engenheiro Elétrica/Eletrônica I	3	92.542
	Engenheiro Mecânico I	2	61.695
	Engenheiro de Telecomunicações I	2	61.695
	Médico do Trabalho I	1	30.847
	Piloto	20	308.577
	Agente de Estação	26	311.677
	Agente de Segurança Ocupacional	20	239.752
	Motorista	12	135.046
	Telefonista	2	19.842
VI - Nomeações decorrentes de Concurso Público			
Órgão	Cargo	Vagas	Valor
EMATER	Técnico Especializado	6	189.175
	Extensionista Rural - NS	6	189.175
	Extensionista Rural - NM	2	50.549
	Técnico em Informática	2	54.047
	Assistente Administrativo	4	90.756
	Eletrecista	2	26.196
	Motorista	3	45.002
	Mecânico Automotivo	2	30.001

ANEXO IV DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS			
ADASA	Regulador de Serviços Públicos	80	8.686.994
	Advogado	20	2.171.748
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos	60	2.793.120
NOVACAP	Emprego de Nível Superior	60	4.461.633
	Emprego de Nível Médio	36	1.146.309
	Emprego de Nível Básico	283	6.965.566
DETRAN	Analista de Trânsito	20	1.369.636
	Auxiliar de Trânsito	150	4.563.939
	Assistente de Trânsito	90	4.201.740
	Agente de Trânsito	150	8.502.900
Total (Concurso Público)		12.819	507.409.446
VII - Readequações Salariais Decorrentes de Alterações na Jornada de Trabalho			
ÓRGÃO	CARREIRA	QUANT.	CUSTO PARA 2011
LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE DO DF - LACEN	ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	45	4.800.000
TOTAL LEGISLATIVO			6.458.451
TOTAL EXECUTIVO			1.462.483.983
Total Geral			1.468.942.434

LEI Nº 4.536, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
(Autoria do Projeto: Deputado Reguffe)
Dispõe sobre a inclusão do tema “cidadania e leitura de jornais” como conteúdo transversal nos currículos da rede pública de ensino fundamental e médio do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam incluídos, na grade curricular das escolas da rede pública de ensino fundamental e médio do Distrito Federal, como temas transversais, os conteúdos relativos à cidadania e à leitura de jornais.
Art. 2º Nos temas ora sugeridos, deverão ser tratados assuntos afetos à cidadania e à leitura de jornais, entre eles:
I – noções de cidadania e democracia, bem como a importância da leitura de jornais pelos cidadãos;
II – noções de direito constitucional, contemplando a organização do Estado brasileiro e as atribuições dos governantes e dos parlamentares;
III – formas de financiamento do Estado e a utilização dos recursos públicos, bem como a importância de que o cidadão exija a nota fiscal.
Parágrafo único. (V E T A D O).
Art. 3º (V E T A D O).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.537, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
(Autoria do Projeto: Deputado Raad Massouh)
Inclui o Desfile das Escolas de Samba de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :
Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Desfile das Escolas de Samba de Brasília, a ser realizado anualmente nos meses de fevereiro ou março pela União das Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Brasília – Uniesbe.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 18 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ